

**CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE CONTEUDISTAS
CAPACITAÇÃO NACIONAL DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS –
CNEJEs 2025**

**CURSO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO EM PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) realiza CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE CONTEUDISTAS interessados em atuar no curso [“Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais – CNEJEs 2025”](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais - CNEJEs** é um programa da EJE/TSE cujas respectivas ações de capacitação visam à permanente atualização e ao aperfeiçoamento de magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da Justiça Eleitoral, nos temas estratégicos para a jurisdição eleitoral.

1.2 Os cursos são estruturados a partir de 7 eixos temáticos de conhecimento: Desinformação, Resistência Democrática e Defesa Reputacional da JE; Elegibilidade, Registro de Candidatura e Ações Eleitorais; Financiamento e Prestação de Contas; Participação dos Grupos Minorizados; Propaganda Eleitoral; Direito Penal Eleitoral e Capacitações Relacionadas ao Exercício da Jurisdição Eleitoral.

2. DO OBJETO

2.1 A chamada simplificada tem por objetivo cadastrar e selecionar profissionais interessados em exercerem o papel de conteudistas no curso **Cumprimento de Sentença e Execução em Prestação de Contas**, do Eixo Financiamento e Prestação de Contas.

2.2 A [Res.-TSE nº 23.545/2017](#), que dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, considera como conteudista a pessoa “responsável por elaborar o material didático-pedagógico, nas modalidades presencial ou a distância”.

2.3 O conteúdo programático do curso inclui:

Período de realização: novembro de 2025	
Tema	Conteúdo programático sugerido
Cumprimento de Sentença e Execução em Prestação de Contas (3 horas-aula)	1. Procedimento do cumprimento de sentença e da execução em prestação de contas; 2. Parcelamento de débitos; 3. Cumprimento definitivo de sentença; 4. Suspensão ou desconto de cotas do Fundo Partidário.

3. DO CADASTRO

O processo de cadastro será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II – Habilitação;
- III – Seleção

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será feita exclusivamente no [portal EADEJE](#), de **15 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 21 de setembro de 2025**.

4.2 Estão habilitadas à inscrição na chamada simplificada para cadastro de conteudistas as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Qualificação em Mestrado ou Doutorado;
- II – Experiência acadêmica ou atuação profissional no tema pretendido;
- III – Habilidade em utilizar metodologias ativas de ensino;
- IV – Condição de servidor(a) público(a) federal;
- V – Declaração de posse dos seguintes atributos:
 - a. comunicação clara e objetiva em linguagem simples;
 - b. responsabilidade na condução de discussões sobre temas sensíveis e controversos;
 - c. habilidade para utilizar recursos tecnológicos e multimídia em aulas.

4.3 A inscrição está vinculada ao envio da seguinte documentação:

- I – Cópia de documento oficial com foto;
- II – Cópias dos certificados para comprovação do item 4.5, exceto atuação docente na CNEJEs, que será consultada na base de dados da EJE/TSE;
- III – Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes;
- IV – Link para perfil no Banco de Formadores da Enfam (caso possua);
- V – Minicurrículo profissional.

4.4 Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam ao especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.5 Para fins de habilitação, a EJE/TSE observará os seguintes critérios de pontuação:

Item	Critério de pontuação	Pontos
1	Hora-aula de docência no tema descrito no item 2.3 (inclui-se docência em Instituição de Ensino Superior, Escolas da Magistratura, Livre Docência e Instrutoria Interna).	5 pontos por hora-aula
		Pontuação máxima no critério 30
2	Titulação (será considerada somente a maior).	Doutorado 30
		Mestrado 20
4	Atuação, nos últimos 3 anos, em ações de capacitação de edições anteriores do programa CNEJEs, com alto índice de satisfação, de acordo com as avaliações de reação aplicadas nos cursos (será consultada pela EJE/TSE).	5 pontos por participação
		Pontuação máxima no critério 30
5	Certificado de Formação de Formadores ou similares contendo o desenvolvimento de habilidade na utilização de metodologias ativas de ensino no conteúdo programático.	10
Pontuação máxima para cadastro		100

4.6 Em caso de empate, a EJE/TSE decidirá pela análise geral dos critérios, selecionando a pessoa habilitada que melhor atenda aos propósitos e ao formato da capacitação.

4.7 A habilitação ou a seleção não constituirão em promessa de contratação.

4.8 A comunicação à pessoa selecionada será realizada por mensagem eletrônica contendo previsão de cronograma de atuação, cuja bem como prazo para envio de documentação comprobatória.

4.9 A instrução pedagógica está estimada para a primeira quinzena de outubro e a realização do curso para a primeira quinzena de novembro.

5. DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E GRATIFICAÇÃO

5.1 A atuação como conteudista no curso visa desenvolver as competências previstas para os cursos no Itinerário Formativo desenvolvido pela EJE/TSE em conjunto com as escolas regionais em 2023. O curso **Cumprimento de Sentença e Execução em Prestação de Contas** apresenta a seguinte competência: cumprir as etapas do fluxo do procedimento de cumprimento de sentença e execução em prestação de contas.

5.2 São atribuições da pessoa conteudista:

- I** – Apresentar plano de aula ao coordenador do curso ou ao responsável no âmbito da escola promotora da ação, de acordo com o público-alvo a que se destina;
- II** – Planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;
- III** – Planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;
- IV** – Preparar e disponibilizar para a equipe técnica da EJE/TSE os materiais didáticos que serão utilizados durante as aulas;
- V** – Garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial.

5.3 O valor da gratificação a ser paga às pessoas selecionadas atenderá ao disposto no art. 8º, inciso IV, da [Resolução TSE nº 23.545/2017](#), que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral.

5.4 Ao final do curso, será aplicado formulário de avaliação de reação com o objetivo de conhecer a percepção dos participantes sobre diversos aspectos da formação, incluindo a atuação de conteudistas, com a finalidade de levantar impressões sobre a qualidade do curso. As respostas ajudarão a EJE/TSE a identificar pontos fortes e oportunidades de aperfeiçoamento.

Informações sobre esta chamada podem ser obtidas com a equipe da EJE/TSE pelo e-mail eje.tse@tse.jus.br e pelo telefone (61) 3030-7474.

Brasília, setembro de 2025.

Jillian Roberto Servat

Assessor-Chefe da Escola Judiciária Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral